

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

LEI NR. 073/91

Dispoe sobre o Plano Plurianual do Municipio de Treze de Maio, para o periodo de 1992 a 1994.

JOAO BRESSAN BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio:

Faco saber a todos os habitantes deste municipio que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. - O Plano Plurianual do Municipio de Treze de Maio para o periodo de 1992 a 1994, constituido pelos anexos constantes desta Lei, sera executado nos termos da Lei de Diretrizes Orcamentarias de cada exercicio e do Orcamento Anual.

Artigo 2o. - A Lei de Diretrizes Orcamentarias de cada exercicio financeiro indicara os programas prioritarios a serem includidos no Projeto de Lei Orcamentaria, com indicacao da fonte de recursos.

Artigo 3o. - O Poder Executivo podera aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a Despesa Orcada com a Receita Estimada em cada exercicio.

Artigo 4o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao.

Artigo 5o. - Revogam-se as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 12 de Dezembro de 1991.


~~JOAO BRESSAN BARDINI~~
Prefeito Municipal